



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**
Tempo novo, compromisso com o povo.

LEI Nº. 971, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições certifica que a

- ☒ Lei nº 971 de 09/09/2021
☐ Decreto nº _____ de ____/____/____
☐ Portaria nº _____ de ____/____/____
☐ Projeto de Lei nº _____ de ____/____/____

foi afixado no Placard de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data
Formoso do Araguaia TO, 09/09/2021

Lucélia Ferreira Lisboa Oliveira
Secretária da Administração
Decreto nº 003, 04/01/2021

Autoriza o Poder Executivo a associar-se e promover repasse de contribuição associativa anual à entidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do Município Formoso do Araguaia – TO, nas ações do Sistema Nacional de Turismo, por intermédio das instâncias de governança regional, de que trata o art. 8º, §1º, III da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – participar da criação, fundação de entidade associativa privada, sem fins lucrativos, cujo objetivo social seja a institucionalização de Instância de Governança Regional, ou aderir à entidade já existente;

II – promover o repasse a título de contribuição anual do valor aprovado pela entidade como associado;

III – promover a atualização, sempre que necessária, aprovada pela assembleia geral da entidade, mediante Decreto;

IV – promover o repasse de outros valores, como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas;

V – remanejar os recursos necessários à execução desta Lei.

§2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº 0003.0003.27.122.0002.2004.339039.00000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Heno Rodrigues da Silva
HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal